

Id:0F8BDDE3D91BAFCD

(Publicado conforme o recebido)


 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

**AVISO DE DISPENSA N° 007/2023 - COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE: GALERIA EM RESINA CRISTAL, MEDINDO 0,60CM X 1,00M; 10 UNIDADES DE PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO; 10 UNIDADES DE QUADROS MEDINDO 0,40CM X 0,60CM**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí ou por e-mail: camaramunicipaldb@gmail.com. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/04/2023 às 09h. Data de Abertura das Propostas: 03/04/2023, às 11h.

 DANIEL JOAQUIM DA SILVA
 Presidente da Câmara

Id:1518F3C54F43AD31


 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

**AVISO DE DISPENSA N° 006/2023 - COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: 06 (SEIS) SPLIT 9K; 01 (UM) SPLIT 60K; UM SPLIT 18K; SEUS DEVIDOS SUPORTES, CABOS, TUBOS, ISOLANTES, FITA PVS PARA SANAR NECESSIDADES DESTA CASA, DEVIDO AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí ou por e-mail: camaramunicipaldb@gmail.com. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/04/2023 às 08h. Data de Abertura das Propostas: 03/04/2023, às 10h.

 DANIEL JOAQUIM DA SILVA
 Presidente da Câmara


Id:1518F3C54F43AEC6

**ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Madeiro
CNPJ. 04.432.792/0001-24**

RESOLUÇÃO N° 1/2023.

Dispõe sobre a aplicação dos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 02/2020, de 10 de setembro de 2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Madeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 40, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o valor da Receita Efetiva do Exercício Anterior, estimado e ratificado pelo Poder Executivo em janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que com o parâmetro acima é possível aplicar, no atual exercício uma revisão de 23,49% (vinte e três inteiros e quarenta e nove centésimos), para aproximar os subsídios dos valores fixados, atendendo os limites constitucionais;

CONSIDERANDO finalmente, a existência de provisão na lei orçamentária de 2023, para fazer face as despesas oriundas da presente resolução no exercício corrente, e a programação decorrente para os demais exercícios;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam regulamentados os subsídios dos vereadores, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, pela Lei Municipal nº 02/2020, de 10 de setembro de 2020, para fins de atendimento ao disposto no § 3º do Art. 5º, sendo aplicados no exercício de 2023, com os seguintes valores:

CARGOS	RS	SUBSÍDIOS REDUZIDOS
PRESIDENTE	RS	5.599,69
VICE PRESIDENTE	RS	4.799,74
1º SECRETÁRIO	RS	4.799,74
VEREADOR	RS	3.999,78

Art. 2º A diferença não paga no período de janeiro a março de 2023, será paga a partir de abril/2023, acrescida na remuneração mensal, conforme disponibilidade de recursos;

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Resolução observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 02/2020 de 10 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Madeiro(PI), 15 de março de 2023.

 Denis Araújo Lopes
 Presidente

(Continua na próxima página)